



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3467

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 19 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 03
DECRETO.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-607/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de SEMAD
ASSUNTO: Aquisição de servidor AUDATEX

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da Aquisição de servidor AUDATEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação.**

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 01 de fevereiro de 2021

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-2074/2020 (Vol. I ao II)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisição de combustível

À Procuradoria-Geral do Município

Senhor Procurador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: AUTO POSTO PATRÃO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, referente a Ata de Registro de Preços n. 044/SRP/CGM/20 – Combustível/SEMAD, com base nos documentos acostados nos autos (fls. 553/564).

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 091/SRP/CGM/2021, concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos solicitados.

Este processo merece celeridade maior na sua tramitação, pois seu objeto é vital para a administração, contudo, considerando que o contrato foi firmado em novembro de 2020, que após a contratação já foram apresentados 03 (três) pedidos de revisão para implementação do reequilíbrio econômico financeiro, conforme consta das fls. 504/507, 529/532 e 553/556.

Portanto, tendo em vista que se trata de contrato firmado na gestão anterior e diante dos pedidos já apresentados pelo contratado, **excepcionalmente**, encaminhamos o presente para análise e emissão por esta Procuradoria-Geral de Parecer Jurídico, **em não sendo encontrado qualquer óbice legal**, confiante também na manifestação exarada pela Controladoria Geral, **desde já AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

item 1 (gasolina comum) de R\$ 4,739 para R\$ 5,068;
item 2 (óleo diesel S500) de R\$ 3,888 para R\$ 4,128;
item 3 (óleo diesel S-10) de R\$ 3,928 para R\$ 4,158.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-2357/2020(Volume 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução

ao Contrato n. 097/PGM/PMJP/2020, celebrado entre o Município e a empresa D. T. DA ROCHA SILVA, cujo objeto é a execução do Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha, conforme Despacho n. 028/GESCONV/SEMPPLAN/2021, fl. 346.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 039/PGM/PMJP/2021 (fls. 347/349) concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato objeto dos autos por mais 30 (trinta) dias.

DETERMINO que a Secretaria Municipal de Planejamento adote as providências necessárias a fim de cumprir as diligências apontadas na Conclusão do Parecer Jurídico n. 039/PGM/PMJP/2021, itens 1, 2 e 3.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-10253/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 015/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa CYN FARMA DISTRITUIDORA LTDA.-ME, cujo objeto consiste **aquisição de materiais de laboratório** (reagentes dentre outros, descritos na Nota de Empenho GL-Global n. 318 do Processo Administrativo de n. 1-338/2020/SEMUSA) com fornecimento de equipamentos para o sistema de automação laboratorial em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 042/PGM/PMJP/2021 (fls. 32/35), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE**, o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato objeto dos autos por mais 6 (SEIS) MESES.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 5 de fevereiro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-10835/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 014/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI - EPP, cujo objeto consiste **aquisição de materiais de laboratório** (reagentes dentre outros, descritos na Nota de Empenho GL-Global do Processo Administrativo de n. 1-336/2020-SEMUSA, fls. 106/108) com fornecimento de equipamentos para o sistema de automação laboratorial em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 043/PGM/PMJP/2021 (fls. 33/35), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE**, o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato objeto dos autos por mais 6 (SEIS) MESES.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 5 de fevereiro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-1076/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Credenciamento n. 013/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa CERAJI CENTRO RADIOLÓGICO DE JI-PARANÁ LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de tomografia computadorizada de tórax com laudo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 048/PGM/PMJP/2021 (fls. 15/16), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a prorrogação do prazo do Credenciamento objeto dos autos até o dia 30 de junho de 2021.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 5 de fevereiro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-1077/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Credenciamento n. 012/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa RADIOCLIN – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de tomografia computadorizada de tórax com laudo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 047/PGM/PMJP/2021 (fls. 22/23), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a prorrogação do prazo do Credenciamento objeto dos autos até o dia 30 de junho de 2021.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 5 de fevereiro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-1079/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Credenciamento n. 014/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de tomografia computadorizada de tórax com laudo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 049/PGM/PMJP/2021 (fls. 29/80), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a prorrogação do prazo do Credenciamento objeto dos autos até o dia 30 de junho de 2021.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 5 de fevereiro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-1097/2021**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Prorrogação de Prazo**APENSO:** Processo 5968/2019

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 018/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.-EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de **monitoramento eletrônico 24 horas**, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e aquisição de materiais para instalação dos equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 050/PGM/PMJP/2021 (fls. 23/25), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE**, o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato objeto dos autos por mais 6 (SEIS) MESES**.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-865/2019 (Volume 2)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Prorrogação de Prazo

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 004/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP, cujo objeto consiste na aquisição de passagens terrestres, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 046/PGM/PMJP/2021 (fls. 384/386), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato objeto dos autos por mais 12 (doze) meses**.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-12025/2018**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento**ASSUNTO:** Prorrogação de Prazo

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2016, celebrado entre o Município e a empresa NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, cujo objeto é a conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague, conforme Despacho n. 038/GESCONV/SEMPPLAN/2021, fl. 258.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 055/PGM/PMJP/2021 (fls. 259/261), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato. Decido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão para decidir, **AUTORIZO NA FORMA DA LEI** a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-9401/2019**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Prorrogação de Prazo**APENSO:** Processo 1-11843/2017

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 087/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 1223/PGM/PMJP/2021 (fls. 41/51) ratificado pelo Despacho n. 080/PGM/PMJP/2021, concluindo que o feito comporta deferimento com efeitos retroativos.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer e Despacho Jurídico supracitados, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo do Contrato objeto dos autos por mais 12 (doze) meses, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 20 de novembro de 2020**.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-12796/2019**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Prorrogação de Prazo**APENSO:** Processo 1-7211/2017

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Credenciamento n. 008/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CLINERON – CLÍNICA REAL DE RONDÔNIA EPP, cujo objeto consiste na realização de serviços de nefrologia (hemodiálise), nas especialidades descritas no Anexo I do Edital de Chamamento Público n. 006/CPL/PMJP/2017, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 057/PGM/PMJP/2021 (fls. 82/84), concluindo que o feito comporta deferimento com efeitos retroativos.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo do Credenciamento objeto dos autos por mais 12 (doze) meses, excepcionalmente com efeitos retroativos ao 1º de janeiro de 2021**.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-8709/2020**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de futura e eventual aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 45 Kg, mediante o sistema de troca de botijões e botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 e 45 Kg vazios, para uso das Unidades Administrativas e demais Secretarias.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019, art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-405/2021**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido com cilindros em comodato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019, art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-969/2021**INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Franciany Chagas R. Brasil
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazusa da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Alice Soares de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Aecio Santiago de Moraes
Autorquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fund. Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

Trata-se de solicitação formulada pela SEMAS, requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2020 – gêneros alimentícios não perecíveis, sendo 700 unidades de óleo de soja refinada de 1º de 900ml, totalizando o montante de R\$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais, através de recurso federal.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 056/SRP/CGM/2021 (fls. 90), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, **AUTORIZO** na forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO N. 1-13838/2015

INTERESSADO: APAE

ASSUNTO: Renovação do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Ônibus

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido formalizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE, em relação à renovação do Termo de Concessão de Direito de Uso de um veículo tipo Ônibus.

O veículo em questão já está à disposição da Concedida desde 25/05/2015, sendo que às fls. 74/77-verso, a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se favoravelmente ao pleito.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a renovação requerida pela APAE, devendo-se observar as adequações sugeridas.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO Nº 22-4/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Suprimento de Fundos de Cleudson Viana Alves

À Secretaria Municipal de Fazenda

Prezada Senhora,

Trata-se de procedimento autuado pela AGERJI, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor: **CLEDERSON VIANA ALVES**, conforme descrito às fls. 02/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-62/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À **Coordenadoria Geral de Contabilidade**

Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Prefeito: **Isaú Fonseca**, com destino a Porto-Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 28, através do Parecer n. 142/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETO

DECRETO N. 14625/GAB/PM/JP/2021 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o transcurso do prazo para interposição de recursos, quanto ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista tudo o que consta nos autos nº 1-691/2021,

Considerando publicação do Edital n. 001/SEMAD/2021 – SEMAD/SEMUSA, publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, edição nº 3454, do dia 29 de janeiro de 2021,

Considerando publicação do Resultado Final do Processo Seletivo

Simplificado, no Diário Oficial do Município edição nº 3466, do dia 18 de fevereiro de 2021,

Considerando publicação da errata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município edição nº 3467, do dia 19 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate à pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Os contratos serão celebrados observando-se os prazos fixados na Lei nº 1405/2005 e Decreto nº 14401/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM

